



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 037/2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R\$ 53.247,80(Cinquenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), para reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
Órgão/Unidade: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa de Governo: 0041 - Fortalecimento e Difusão da Cultura Projeto/Atividade: 2053 - Apoio às Organizações da Sociedade Civil - OSC Nat. Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.00	12.299,12
Órgão/Unidade: 02.17.01 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo / Departamento de Esportes Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa de Governo: 0050 - Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 2098 - Apoio às Organizações da Sociedade Civil - Esportes e Lazer Nat. Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições	1.00	40.948,68
TOTAL		53.247,80

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito adicional autorizada no art. 1º desta lei utilizar-se-á a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no importe de R\$ 53.247,80(Cinquenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
Órgão/Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa de Governo: 0026 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social Projeto/Atividade: 2027 – Apoio às Organizações da Sociedade Civil Nat. Despesa: 3.350.43.00 – Subvenções Sociais	1.00	53.247,80
TOTAL		53.247,80

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 07 de novembro de 2022.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A solicitação constante no Projeto de Lei apresentado em epígrafe, qual seja a autorização para a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no Orçamento Vigente, se faz necessária para ajustar a alocação do recurso das emendas parlamentares impositivas destinadas pelos Senhores Vereadores Hamilton José da Costa, José Maria da Silva e Júnio Flávio da Silva, das quais são beneficiárias, respectivamente, as Organizações da Sociedade Civil “Associação da Comunidade Indígena Kaxixó - ACIK” – CNPJ: 02.506.072/0001-30, para qual foi indicado a quantia de R\$ 13.649,56; “Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Região do Pontal” – CNPJ: 02.012.312/0001-40, para a qual foi indicado a quantia de R\$ 12.299,12 e o “Conselho Comunitário de Monjolinhos” – CNPJ: 01.042.568/0001-38, para o qual foi destinado a quantia de R\$ 27.299,12.

Originalmente, na Lei Municipal 2.112, de 21 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Martinho Campos para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências”, a alocação dos recursos para as referidas organizações no importe de R\$ 53.247,80 (Cinquenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) se deu em uma dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Entretanto, após análise técnica acerca do Plano de Trabalho apresentado pelas entidades beneficiárias constatou-se que os objetivos a serem alcançados correspondem a projetos de esporte e lazer, para os casos da “Associação da Comunidade Indígena Kaxixó - ACIK” e do “Conselho Comunitário de Monjolinhos”, e de cultura e preservação do patrimônio cultural para o caso da “Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Região do Pontal”.

Dessa maneira, a alteração pretendida com o remanejamento dos recursos para sua execução na área de política pública que melhor corresponde à sua finalidade perfaz uma necessidade de aprimoramento do monitoramento e controle das políticas públicas financiadas com os recursos da população martinho-campense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

À vista do exposto, conto com a colaboração dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei, pugnando por sua tramitação em regime de urgência, na forma que estabelece o Regimento Interno dessa Egrégia Casa.

Com a certeza da atenção e colaboração de todos, despeço-me colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal